

*27	Sábado	6º Promotor de Justiça de Aracruz
*28	Domingo	6º Promotor de Justiça de Aracruz
Legenda: LINHARES - ARACRUZ - IBIRACU - RIO BANANAL - JOÃO NEIVA - SÃO MATEUS - CONCEIÇÃO DA BARRA - PEDRO CANÁRIO - JAGUARÉ		
LINHARES, 10 de maio de 2017		
EMMANOEL ARCANJO DE SOUZA GAGNO Promotor Coordenador da Promotoria de Justiça de Linhares *Republicada com alteração		

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2017

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de maio de 2017.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região:	Sede:	Mês/Ano:
IV	Cachoeiro de Itapemirim	MAIO/2017
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
01	Segunda-feira	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
*06	Sábado	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
*07	Domingo	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim

13	Sábado	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
14	Domingo	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
*20	Sábado	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
21	Domingo	13º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
23	Terça-feira	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
27	Sábado	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
*28	Domingo	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
Legenda: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - MIMOSO DO SUL - CASTELO - MUQUI - PRESIDENTE KENNEDY - VARGEM ALTA - ATILIO VIVACQUA - GUAÇUÍ - ALEGRE - IBITIRAMA - BOM JESUS DO NORTE - APIACÁ - SÃO JOSÉ DO CALÇADO - DORES DO RIO PRETO - JERÔNIMO MONTEIRO		
Cachoeiro de Itapemirim, 10 de maio de 2017.		
ANA CAROLINA LAGE SERRA PROMOTORA DE JUSTIÇA CHEFE *Republicado com alteração		

Protocolo 312783

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	
<p>Sandra Mara Vianna Fraga Defensora Pública-Geral</p> <p>Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral</p> <p>Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral</p> <p>Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete</p> <p>Vivian Silva de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos</p> <p>Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil</p> <p>Geraldo Elias de Azevedo Coordenador de Direito Penal</p> <p>Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude</p> <p>Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos Coordenadora de Execução Penal</p> <p>Alex Pretti Coord. de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</p> <p>Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)</p> <p>Fábio Ribeiro Bittencourt</p> <p>Rafael Miguel Delfino</p> <p>Livia Souza Bittencourt</p> <p>Leonardo Gomes Carvalho</p> <p>Pedro Pessoa Temer</p> <p>Rodrigo Borgo Feitosa</p> <p>Alexandre Corsini Pagani</p> <p>Saulo Alvim Couto</p>
Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br	

Defensoria Pública-Geral**PORTARIA DPES Nº 456, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicos os dias em que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo atuará por plantão, em finais de semana e feriados, nos meses de junho, julho e agosto de 2017, conforme o anexo único, facultando aos Defensores Públicos a inscrição até as 18h do dia 19 (dezenove) de maio de 2017.

§ 1º. Cada plantão contará com a presença de 03 (três) Defensores Públicos, sendo 01 (um) para atuar nas matérias cível e da infância e juventude, e 02 (dois) na matéria criminal.

§ 2º. Em razão da realização das Audiências de Custódia, os plantões serão realizados em locais distintos, a saber:

I - Cível e infância e juventude: no Tribunal de Justiça do Estado;
II - Criminal: no Centro de Triagem de Viana (CTV).

Art. 2º. A inscrição deverá ser feita mediante protocolo na sede administrativa da Defensoria Pública ou por via eletrônica (para o [email apoio gabinete dp@dp.es.gov.br](mailto:apoio gabinete dp@dp.es.gov.br)), devendo constar os dias, os horários

e as matérias dos plantões nos quais o Defensor Público tem interesse em atuar, **conforme modelo disponibilizado no site da Defensoria Pública**, na aba "Defensor", no item "Formulários" (www.defensoria.es.def.br/site/index.php/defensor/#Formularios).

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento da inscrição realizada por meio eletrônico.

Art. 3º. O critério a ser adotado para designação dos Defensores Públicos será o disposto no artigo 9º da Resolução CSDPES nº 002/2014.

Art. 4º. Os plantões deverão ser iniciados nos seus respectivos locais pontualmente, conforme os horários dispostos no Anexo Único.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de maio de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral

ANEXO ÚNICO
PLANTÃO JUDICIÁRIO
JUNHO 2017

DATA	D E F E N S O R PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO
------	-------------------------	-------	---------

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Maio de 2017.

15

3	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
3	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
3	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
4	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
4	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
4	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
10	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
10	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
10	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
11	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
11	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
11	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
15	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
15	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
15	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
16	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
16	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
16	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
17	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
17	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
17	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
18	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
18	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
18	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
24	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
24	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
24	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
25	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
25	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
25	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h

**PLANTÃO JUDICIÁRIO
JULHO 2017**

DATA	D E F E N S O R PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO
1	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
1	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
1	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h

2	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
2	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
2	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
8	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
8	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
8	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
9	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
9	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
9	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
15	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
15	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
15	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
16	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
16	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
16	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
22	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
22	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
22	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
23	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
23	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
23	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
29	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
29	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
29	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
30	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
30	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
30	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h

**PLANTÃO JUDICIÁRIO
AGOSTO 2017**

DATA	D E F E N S O R PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO
5	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
5	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
5	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
6	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
6	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
6	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h

11	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
11	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
11	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
12	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
12	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
12	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
13	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
13	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
13	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
19	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
19	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
19	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
20	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
20	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
20	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
26	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
26	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
26	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
27	CIVEL / INFÂNCIA	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
27	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
27	CRIMINAL	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h

**DRA. SANDRA MARA VIANNA FRAGA
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**

TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO:
3334-2096 (TJES) 3255-3135(CTV)

Protocolo 312767

PORTARIA DPES Nº 485, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado do processo de remoção objeto da Portaria DPES nº 413, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º. O efetivo provimento nos cargos ficará condicionado à finalização dos processos de remoção, promoção e escolha das cumulações, mediante publicação específica.

	DEFENSORIA	DEFENSOR(A)
1	2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Vitória	LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO
2	2ª Defensoria de Execução Penal de Vitória	RODRIGO DE PAULA LIMA

3	2ª Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Vila Velha	EDILSON LOZER JÚNIOR
4	2ª Defensoria Fazendária de Vila Velha	BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
5	3ª Defensoria Criminal de Vila Velha	GIULIANO MONJARDIM VALLS PICCIN
6	2ª Defensoria Criminal do Júri de Vila Velha	PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
7	Defensoria de Órfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Serra	CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI
8	1ª Defensoria de Família de Serra	VIVIAN SILVA DE ALMEIDA
9	2ª Defensoria de Família de Serra	PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
10	2ª Defensoria Cível de Serra	LÍGIA MARCHESI HOMEM
11	1ª Defensoria Cível de Cariacica	LUIZ CESAR COELHO COSTA
12	2ª Defensoria Cível de Cariacica	THIAGO ALVES RODRIGUES
13	2ª Defensoria de Família de Cariacica	EVELINE ASCÊNCIO GALDIN KOKOT
14	4ª Defensoria de Família de Cariacica	ANNA PAULA DE SALLES
15	2ª Defensoria Fazendária de Cariacica	PRISCILA LIBÓRIO BARBOSA ALONSO
16	2ª Defensoria Criminal do Júri de Cariacica	LAYRA FRANCINI RIZZI CASAGRANDE
17	Defensoria Cível e Fazendária de Viana	ELIAS GERMINO DE CARVALHO
18	Defensoria de Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho de Viana	DANIEL CARDOSO DOS REIS
19	1ª Defensoria Criminal de Viana	SATTVA BATISTA GOLTARA
20	2ª Defensoria Cível de Guarapari	SAULO ALVIM COUTO
21	Defensoria Fazendária de Guarapari	HUMBERTO CARLOS NUNES
22	2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões de Colatina	RAPHAEL MAIA RANGEL
23	Defensoria Fazendária de Colatina	JEFERSON CARLOS DE OLIVEIRA
24	Defensoria Fazendária de Linhares	ANATÉCIA SILVA SANTOS ROCHA
25	2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões de Linhares	MANOELA FANNI DIAS REZENDE
26	Defensoria Fazendária dos Juizados Especiais da Fazenda de Aracruz	ALEXANDRE CORSINI PAGANI

Vitória/ES, 10 de maio de 2017

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral
do Estado do Espírito Santo

Protocolo 312769

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Maio de 2017.

PORTARIA DPES Nº 486, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 115 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, no art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 1994, e na Resolução CSDPES nº 002, de 09 de maio de 2011,

RESOLVE:

Publicar o presente edital de promoção para o Nível 2 da carreira de Defensor Público do Estado do Espírito Santo, declarando as vagas e o critério de preenchimento delas, nos termos que seguem:

Art. 1º. Ficam abertas 25 (vinte e cinco) vagas para promoção para o Nível 2 da carreira de Defensor Público do Estado do Espírito Santo, a serem providas, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, sendo que a primeira será preenchida pelo critério de merecimento.

Art. 2º. Os Defensores Públicos interessados em participar do presente processo de promoção deverão se inscrever até as 18h do dia 15 (quinze) de maio de 2017.

§ 1º. A inscrição deverá ser dirigida à Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante protocolo na sede administrativa da Defensoria Pública ou por via eletrônica (para o *email* gabinete@dp.es.gov.br), observado, em qualquer caso, o prazo e o horário estipulados no *caput*.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento da inscrição feita por meio eletrônico.

Art. 3º. A promoção dos Defensores Públicos para o Nível 2 da carreira será analisada em sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública a ser realizada no dia 19 (dezenove) de maio de 2017, a partir das 10h, no auditório do Núcleo de Atendimento de Vila Velha da Defensoria Pública, localizado na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1479, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29100-021.

Art. 4º. Será indeferido pedido de desistência ou recusa à promoção apresentado após a instauração da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública referida no artigo anterior.

Art. 5º. Imediatamente após a promoção dos Defensores Públicos para o Nível 2 da carreira na sessão a que se refere o art. 3º, será oportunizada a eles a escolha dentre as Defensorias constantes do Anexo Único, para efeitos de titularidade e inamovibilidade.

§1º A escolha será realizada

pessoalmente ou por meio de procurador.

§2º Havendo mais de um candidato para o mesmo ofício, o desempate será decidido de acordo com a última lista de antiguidade para fins de promoção publicada.

Art. 6º. Os efeitos das escolhas das Defensorias constantes do Anexo Único serão conferidos por meio de Portaria própria, a ser publicada após a finalização dos processos de remoção e de promoção e das escolhas das cumulações.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de maio de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral

ANEXO ÚNICO

I. Defensoria Pública da Serra:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria Criminal do Júri	3ª Vara Criminal (processos finalizados com números 0, 1, 2, 3 e 4). (Redação alterada pela Resolução CSDPES nº 004/2014)
2ª Defensoria Criminal do Júri	3ª Vara Criminal (processos finalizados com números 5, 6, 7, 8 e 9). (Redação alterada pela Resolução CSDPES nº 004/2014)

II. Defensoria Pública de Cariacica:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria Criminal do Júri	4ª Vara Criminal (processos finalizados com números 0, 1, 2, 3 e 4)

III. Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria Cível	1ª, 2ª e 3ª (na última, nos processos finalizados com números 0, 1, 2, 3 e 4) Varas Cíveis (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 004/2014)
2ª Defensoria Cível	3ª (processos finalizados com números 5, 6, 7, 8 e 9), 4ª e 5ª Varas Cíveis (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 004/2014)

Defensoria Fazendária	Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registros Públicos, Meio Ambiente, Execuções Fiscais e Juizados Especiais da Fazenda Pública (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 027/2016)
1ª Defensoria da Infância e Juventude	1ª Vara da Infância e da Juventude (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 027/2016)
2ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª Vara da Infância e da Juventude (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 027/2016)
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal

IV. Defensoria Pública de Colatina:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
Defensoria da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal

V. Defensoria Pública de Linhares:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões	1ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude
2ª Defensoria da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude - CEMESE
Defensoria de Execução Penal	2ª Vara Criminal
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal

VI. Defensoria Pública de São Mateus:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
Defensoria da Infância e Juventude	Vara da Infância e da Juventude
Defensoria de Execução Penal	3ª Vara Criminal
1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal

VII. Defensoria Pública de Aracruz:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 001/2015)
2ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões (redação alterada pela Resolução CSDPES nº 001/2015)
Defensoria da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude

VIII. Defensoria Pública de Barra de São Francisco:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude	Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude

Protocolo 312785

PORTARIA DPES Nº 487, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Art. 16, Parágrafo Único da Lei nº 7.500, de 25.07.03 e na Lei nº 7.725, de 15.01.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves, Marcela Bungenstab Massini e Marcela Cândido Oliveira**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **Marcela Cândido Oliveira** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves** para exercer a função de Pregoeira nos Pregões Eletrônicos e Presenciais a serem realizados por esta Defensoria Pública e **Marcela Bungenstab Massini** como membro.

§1º: Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, fica designada a servidora **Marcela Cândido Oliveira**.

§2º: Na ausência ou impedimento do Presidente, fica designada a servidora **Marcela Bungenstab Massini**.

§3º: Na ausência ou impedimento simultâneo do Pregoeiro e do Presidente, fica designado o

servidor **Danilo Sofiato**.

Art. 3º - Ficam designados os servidores **Danilo Sofiato e Carlos Eduardo Delaqua Silva**, para responderem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria nº 428, de 18.04.2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de maio de 2017.

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral
Protocolo 312789

Corregedoria-Geral

PORTARIA CGDP Nº 017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PAD nº 58200274, que, acolhendo o pedido formulado pela Comissão Processante, deferiu a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria CGDP Nº 006/17, publicada no DIOES em 21 de fevereiro de 2017, para que a Comissão Processante possa dar prosseguimento aos trabalhos e concluir a apuração dos fatos, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 10 de maio de 2017.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Defensora Pública Corregedora
Geral
Protocolo 312739

PORTARIA CGDP Nº 018, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PAD nº 006/16, que,

acolhendo o pedido formulado pela Comissão Processante, deferiu a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria CGDP Nº 049/16, publicada no DIOES em 14 de dezembro de 2016, para que a Comissão Processante possa dar prosseguimento aos trabalhos e concluir a apuração dos fatos, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 10 de maio de 2017.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Defensora Pública Corregedora
Geral
Protocolo 312743

- RECOMENDAÇÃO GERAL CGDP Nº 025/2017 -

Recomenda a adoção de diligência pelos Defensores Públicos no retorno das atividades após período de afastamento.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII da LC 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei complementar Federal nº 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO a dificuldade de substituição dos Defensores Públicos, afastados em razão de férias ou por outro motivo legal, em razão do reduzido quadro de membros, em constante diminuição, bem como a necessidade de a instituição permanecer na assistência das pessoas hipossuficientes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Recomendar aos membros da instituição que, ao retornarem às suas atividades, oficiem aos juízos nos quais possuam atribuição, solicitando a revogação de eventuais nomeações de advogados dativos, bem como a intimação dos atos, ambos realizados no período de seu afastamento.

Vitória, 09 de maio de 2017.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Defensora Pública Corregedora
Geral -
Protocolo 312750

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

LEI Nº 10.649

Denomina Rodovia Governador Elcio Alvares a Rodovia ES 388, que liga a Rodovia ES-060, Rodovia do Sol, à BR - 101, no trecho entre a Barra do Jucu e Xuri.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Governador Elcio Alvares a Rodovia ES 388, que liga a Rodovia ES-060, Rodovia do Sol, à BR - 101, no trecho entre a Barra do Jucu e Xuri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 10 de maio de 2017.

ERICK MUSSO
Presidente
Protocolo 312540

RESOLUÇÃO Nº 4.715

Altera a redação do § 4º do art. 119 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, referente ao uso da palavra na Fase das Comunicações.

A **MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 4º do art. 119 da Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. (...)

(...)

§ 4º É vedado ao Deputado inscrito na Fase das Comunicações ceder seu tempo a outro Parlamentar." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 09 de maio de 2017.

ERICK MUSSO
Presidente

RAQUEL LESSA
1ª Secretária

ENIVALDO DOS ANJOS
2º Secretário
Protocolo 312724

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

A **Iharabras S.A. Indústrias Químicas Ltda.**, vem tornar público sua intenção de requerer o cadastramento no IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo do seu produto: **FACERO SC.**

Protocolo 303037

COMUNICADO

A **Iharabras S.A. Indústrias Químicas Ltda.**, vem tornar público sua intenção de requerer o cadastramento no IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo do seu produto: **BOLD.**

Protocolo 303886

COMUNICADO

A **Iharabras S.A. Indústrias Químicas Ltda.**, vem tornar público sua intenção de requerer o cadastramento no IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo do seu produto: **ELEITTO.**

Protocolo 310068

COMUNICADO

A **Iharabras S.A. Indústrias Químicas Ltda.**, vem tornar público sua intenção de requerer o cadastramento no IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo do seu produto: **FUSÃO EC.**

Protocolo 310069

COMUNICADO

A **Iharabras S.A. Indústrias Químicas Ltda.**, vem tornar público sua intenção de requerer o cadastramento no IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo do seu produto: **XEQUE MATE.**

Protocolo 310070

Comunicado

"MARCOS JOSÉ NASCIMENTO SALVIATO", torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa, através do processo n.º 5599/2017 Licença Municipal de